



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000171/2023
Processo: 10004-00 2023

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI 171/2023

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 171/2023, que **"Dispõe sobre a concessão de voucher para famílias colocarem seus filhos em creches particulares na cidade de Juiz de Fora, com a finalidade de zerar a fila de espera de vagas em creches no município e dá outras providências."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, ofertou pela legalidade e constitucionalidade da presente proposição legislativa, sem qualquer ressalva ou oposição.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado aos princípios constitucionais fundamentais e sociais da dignidade humana por meio da defesa do direito às crianças de 0 a 05 anos de idade ao acesso à assistência educacional por meio de frequência à creche, conforme dispõe os artigos 5º e 6º, bem como o artigo 205, 208 e 226, todos da Constituição Federal.

Por fim, quanto ao mérito da presente proposição legislativa, exaltamos a iniciativa que tem como objetivo efetivar políticas públicas para a garantia do direito de creche em favor das crianças de 0 a 05 anos de idade. A falta de vagas em creches públicas é uma realidade em muitos municípios brasileiros, e em Juiz de Fora não é diferente. Essa situação gera inúmeros transtornos para as famílias que precisam trabalhar e não têm com quem deixar seus filhos pequenos. Por isso, propomos a concessão de voucher para famílias colocarem seus filhos em creches particulares, em cumprimento à Lei nº 9.394, de 1996, que estabelece a obrigatoriedade da educação infantil a partir dos 4 anos de idade, com a finalidade de zerar a fila de espera de vagas em creches no município. Essa medida irá beneficiar diretamente as famílias que aguardam por uma vaga em creche pública e que não têm condições financeiras de arcar com as despesas de uma creche particular. Além disso, a concessão do voucher para creches particulares pode contribuir para a melhoria da qualidade do ensino nas creches do município, uma vez que as creches conveniadas deverão atender a determinados requisitos de qualidade para serem contempladas pelo benefício.



Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei 171/2023, que **"Dispõe sobre a concessão de voucher para famílias colocarem seus filhos em creches particulares na cidade de Juiz de Fora, com a finalidade de zerar a fila de espera de vagas em creches no município e dá outras providências"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, de modo especial por proporcionar uma melhor qualidade de vida às crianças de 0 a 05 anos de idade por meio do legítimo direito de assistência educacional através de frequência à creche, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 11 de setembro de 2023.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

